

LEI Nº 1081 DE 28 DE JULHO DE 2017.

“DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, QUE ESPECIFICA”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica denominado “PREFEITO JESUS NATALINO PERES - ZUI”, o Conjunto Habitacional “Embaúba C”, composto de 82 (oitenta e duas) unidades construídas mediante Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Urbano – CDHU nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0062/2014, assim descrito:

“Área de terras, medindo 37.752,52 metros quadrados, com início localizado no prolongamento da Rua Domingos Bottós, esquina com a Rua Benedito Tomaz da Silva, confrontando com Rua Benedito Tomaz da Silva, daí deflete à esquerda e confronta com Domingos Garbin, transcrição nº 25.232, daí deflete à esquerda e confronta com área remanescente do Sítio Santa Luzia de propriedade de Kélcia Marta Bottós da Silva e seu marido Nilton José da Silva, Matrícula nº 35.352, daí deflete à esquerda novamente e confronta com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Embaúba, matrícula nº 35.405, daí deflete à esquerda novamente com vários lotes do Conjunto Habitacional Engenheiro Lourival Bottós, até encontrar com o ponto inicial que é a Rua Benedito Tomaz da Silva. Referida área está situada a 550 metros lineares do eixo da Praça Central Thomaz Francisco da Costa”.

Parágrafo Único - A área descrita, a qual recebe denominação, está localizada no Perímetro Urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 270 de 05 de novembro de 1996.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fazer as devidas implantações colocando nos locais ideais a placa alusiva ao nome.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de julho de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 28 de julho de 2017.